



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO**

1

Projeto de Lei nº 020 / 2013

Institui a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica por esta Lei instituída no Município de Marabá a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único – A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.

Art.2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único – Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso de drogas.

Art.3º A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Marabá, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art.4º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

2

- I – A transmissão de noções sobre efeitos de drogas, nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros; os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas; os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda; os valores éticos e religiosos;
- II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
- III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
- IV – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
- V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
- VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
- VII – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
- VIII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realiza-las.

Art.5º As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I – palestras com especialistas no assunto;
- II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
- III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V – seminários antidrogas;
- VI – outras atividades relacionadas ao assunto;
- VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo único – Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art.6º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

3

Art.7º Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art.8º O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente Lei.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A gravidade do problema do uso indevido de **drogas**, verificada nas últimas décadas, ganhou proporções tão serias que hoje é um desafio da saúde pública no país. São problemas que integram praticamente todas as sociedades contemporâneas, o resultado negativo decorrente a isso é refletido nos demais segmentos da sociedade por sua relação comprovada com os agravos sociais, pois desestrutura a família, e econômico por gerar diversos custos para o governo que na maioria das vezes mantém o tratamento.

No Brasil, as drogas também financiam a violência e o crime. Grande parte dos usuários é jovem, muitos começam a usar geralmente na escola e em idade cada vez mais prematura. Nesse sentido, a base para o não ingresso dos jovens nesse mundo quase sempre sem volta está na família e na escola.

A primeira deve dialogar, conhecer as amizades, esclarecer sobre o perigo das drogas, e ensinar valores humanos e valorização da saúde e da vida. A segunda pode promover palestras, depoimentos, visitas de policiais, médicos entre outros profissionais que estão diretamente envolvidos no processo de prevenção das drogas e tratamentos.

Os motivos que podem levar uma pessoa a se entregar ao vício de **drogas** são vários e vão desde a necessidade de aceitação por um grupo até um problema de cunho familiar ou emocional. Da mesma forma são inúmeras as pessoas que se aproveitam disso para traficar e obter lucros com as fraquezas alheias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

4

Mas como resolver essa situação? O tráfico cresce porque cresce o número de usuários de **drogas**.

Este número aumenta porque aumenta o tráfico de **drogas**.

Isso significa que não adianta combater às **drogas** simplesmente como um "problema de polícia".

Não adianta lutar contra o tráfico, enquanto crime, e esquecer de lutar contra às causas que levam as pessoas ao consumo e a dependência química. O combate às **drogas** deve se dar também no âmbito educacional, psico-social, econômico e até mesmo espiritual.

Muitos setores da sociedade já perceberam isso e, em consequência, aumentam as campanhas de combate às **drogas** e as organizações que visam a recuperação de dependentes químicos e sua reintegração na sociedade. Exemplo desse esforço social foi a campanha da Fraternidade de 2001, da Igreja Católica, cujo tema foi, "Vida Sim, Drogas Não".

Diante desta situação, é que colocamos esta propositura para ajudar toda a sociedade, inclusive com a contribuição da mesma, fomentando e organizando ações que visam à Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos meus nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 24 de junho de 2013

Antonio Ferreira de Araújo
Vereador